



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

PORTARIA Nº 065/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior, de Nº. 039/2020.

Artigo 2º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será composto pelos seguintes Farmacêuticos(as):

- a) Farmª. Gizele Souza Silva Leal CRF/MG nº 16053
- b) Farmª. Adriana Aparecida da Silva CRF/MG nº 9167
- c) Farmª. Ana Carolina da Silva Caifa CRF/MG nº 27554
- d) Farmª. Dhyemila de Paula Montalvani CRF/MG nº 24010
- e) Farmª. Jeice de Souza Ignácio CRF/MG nº 12166
- f) Farmº. Luis Paulo Ruas CRF/MG nº 26278
- g) Farmª. Natália Brum Pereira CRF/MG nº 24093
- h) Farmª. Renata Oliveira Luís Mendonça CRF/MG nº 37461

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Sede





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2020.

Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Urucúia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

